



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUADRAGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA HÍBRIDA DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM SEIS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, como adiante se segue:

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e quinze minutos, constatado o quórum regimental, foi aberta a quadragésima sétima sessão de julgamento, ordinária e híbrida, realizada simultaneamente em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo aplicativo Zoom e presencialmente na Sala de Sessões desta Corte, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e Antônio Adrualdo Alcoforado Catão e Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como da Exm^a. Sra. Procuradora Adir de Abreu, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Participou o Exm^o Sr. Desembargador Vice-Presidente João Leite de Arruda Alencar para julgar os processos que está vinculado, sendo que nestes não participou do julgamento a Exm^a Sra. Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, em razão do reajuste na composição das Turmas, nos termos do art. 11, §5º do Regimento Interno. Em seguida, diante da ausência de registros de correções a fazer pelos membros desta Turma, foram aprovadas, sem ressalvas, as Atas da 42ª sessão de julgamento virtual realizada no período de 28/11 a 1º/12/2022, e da 46ª sessão de julgamento híbrida e ordinária realizada em 29/11/2022. Ato contínuo, obedecendo a pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº 3.606/2022, em 25/11/2022, às f. 314/322, e publicação em 28/11/2022, consoante disposto no Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos em que o Exm^o Sr. Desembargador Vice-Presidente João Leite de Arruda Alencar está vinculado: Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000436-18.2019.5.19.0008 Relator JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e ACOLHER os embargos declaratórios para, impondo-lhes efeito modificativo, **declarar a incompetência absoluta desta Justiça Especializada para julgar o feito**, determinando-se, por isso, o envio dos autos à Justiça Comum competente para os devidos fins. **Ordem: 2 Processo Nº 0001634-40.2012.5.19.0007 (ED) Relator: JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos de declaração. **Dando seguimento, passou-se ao julgamento dos processos constantes das Salas do Plenário Híbrido, iniciando com os processos que contém pedido de preferência no julgamento, nos termos do art. 82, I, a seguir relacionados: Ordem: 11 Processo Nº ROT-0000424-50.2021.5.19.0261 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado:** ACORDAM os Exm^{os}. Srs. Desembargadores da Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por unanimidade, conceder nova prorrogação de vista à Exm^a Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000510-82.2022.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao apelo interposto para, reformando a sentença: a) declarar a inaplicabilidade da Súmula 146, TST à hipótese dos autos; b) determinar que a reclamada observe o que prevê o art. 386, da CLT, para que estabeleça escala quinzenal de folga de suas empregadas, sob pena de incorrer em multa diária (a teor do art. 537, do CPC), a contar do trânsito em julgado, no importe de R\$ 1.000,00 (mil reais), por empregada prejudicada, até o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), revertida para entidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

filantrópica que elabore ações voltadas para o trabalho da mulher, a ser informada pelo Ministério Público do Trabalho; c) condenar a reclamada ao pagamento de horas extras do período trabalhado no domingo consoante art. 386, da CLT, com adicional de 100%, bem como dos reflexos em repouso remunerado, e acrescidos destes em férias com 1/3, gratificação natalina e FGTS, para as empregadas com contrato de trabalho em vigor, devendo referida condenação alcançar também o aviso prévio e a multa de 40% do FGTS para aquelas empregadas que já foram dispensadas pela ré, corrigidos monetariamente; d) condenar a recorrida ao pagamento de honorários advocatícios sucumbenciais no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Custas, em reversão, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais), calculados sobre o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor da condenação para fins processuais. **Ordem: 26 Processo Nº AP-0001981-32.2017.5.19.0061 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Átila Pinto Machado Júnior OAB/AL 6.123, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelos agravantes. Fez sustentação oral pelo agravado/exequente o advogado Judson Andrade Gomes Bezerra, OAB/AL 11.041. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000440-78.2021.5.19.0010 Relator ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0000608-17.2020.5.19.0010 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Assegurada sustentação oral do Advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 21 Processo Nº ROT-0000795-34.2020.5.19.0007 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Fábio Alves Silva, OAB/AL 7.414, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial e dar provimento ao recurso da reclamante para, reformando a sentença, majorar o valor da indenização por dano moral para o importe de R\$40.000,00, bem como para majorar a condenação da empresa ao pagamento de honorários sucumbenciais para o importe de 15% sobre o valor resultante da condenação. Custas pela reclamada majoradas para R\$800,00, calculadas sobre R\$40.000,00, valor atribuído à condenação. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000167-48.2018.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente a advogada Amanda Nascimento Silva, OAB/AL 12.328. Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Jorge Augusto de Moura Lima, OAB/AL 10.989. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário patronal para determinar a exclusão da condenação ao pagamento de horas extras e reflexos nas viagens que ocorriam 1 vez por semana por três dias seguidos nos períodos de 01/02/2015 a 30/09/2015, de 01/02/2016 a 30/09/2016 e de 01/02/2017 a 28/09/2017 e negar provimento ao recurso adesivo obreiro. Custas processuais reduzidas para R\$500,00, calculadas sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$25.000,00), pela reclamada. **Ordem: 10 Processo Nº RORSum-0000305-53.2022.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A advogada Fernanda Alves Rocha, OAB/RJ 200.035, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral, pelo recorrido-reclamado. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para, reformando a r. sentença, julgar procedente em parte a ação e condenar a reclamada a: a) pagamento de aviso prévio indenizado (33 dias); b) anotação da CTPS do obreiro do vínculo de emprego, com início da prestação de serviços em 08.08.2020 e último dia



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

de trabalho em 15.12.2021, além da baixa da CTPS em 18.01.2022, incluído o período inerente ao aviso prévio indenizado (33 dias), na atividade de entregador, com remuneração mensal de R\$1.800,00. As referidas anotações devem ser realizadas no prazo de 10 (dez) dias demais, sob pena de multa diária no valor de R\$500,00, limitada a R\$5.000,00 em caso inobservância da obrigação, situação em que devem ser realizadas pela secretaria da Vara do Trabalho; c) Multa do art. 477, §8º da CLT; d) 13º salários integral e proporcional; e) Férias com 1/3 constitucional integrais e proporcionais; f) FGTS+ 40%; h) honorários advocatícios, a cargo da reclamada, no percentual de 10% sobre o valor da condenação. Em razão das decisões proferidas pelo STF no julgamento da ADI 5867, ADI 6021, ADC 58 e ADC 59, de natureza cogente e vinculativa, incide a correção monetária pelo IPCA-E além de juros de 1% ao mês na fase pré-judicial, e, a partir do ajuizamento da ação, a atualização pela taxa SELIC, que comporta juros e correção monetária. Contribuições previdenciárias e fiscais nos termos da Súmula nº 368, do C.TST. Custas processuais invertidas, pela reclamada, no valor de R\$ 200,00, fixadas sobre R\$ 10.000,00, valor provisoriamente atribuído à condenação. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000028-75.2022.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A advogada Daniella Mafra Barbosa Marques, OAB/AL 7.977, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrente. O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida/reclamada (BRASKEN S.A). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário obreiro para majorar a condenação da reclamada ao pagamento dos honorários sucumbenciais para 10% sobre o valor da liquidação. Custas mantidas. **Ordem: 23 Processo Nº ROT-0000875-98.2020.5.19. Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamada (Equatorial Alagoas Distribuidora de Energia S/A). **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar a nulidade processual por cerceamento do direito de defesa e devolver os autos à Vara de origem com a reabertura da instrução para colheita de prova oral e prolação de nova sentença. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000185-48.2022.5.19.0055 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Fernando Carlos Araújo de Paiva, OAB/AL 2.996, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrida (Braskem S/A). **Resultado:** por unanimidade, conhecer de ambos os recursos. Dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para determinar a majoração dos honorários advocatícios sucumbenciais de 5% para 10% sobre o valor da condenação e negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas mantidas. **Ordem: 24 Processo Nº ROT-0001193-49.2018.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral do advogado Leonardo Oliveira dos Santos, OAB/SC 32.284, pela recorrente/reclamante. Fez sustentação oral pelo reclamado/recorrente a advogada Gabrielly Morgana Ellen da Silva, OAB/PE 21.852. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000738-50.2019.5.19.0007 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Daniel Eden Nobre Oliveira, OAB/AL 10.633. O advogado Daniel Cersósimo Costa, OAB/BA 24.397, inscrito, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida (Braskem S/A). Fez sustentação oral pela recorrida (MRO Serviços Logísticos S/A) a advogada Domênica Marques da Silva de Oliveira, OAB/RJ 169.999. **Resultado:** , preliminarmente, por unanimidade, com anuência dos advogados, autorizar o presente julgamento em sessão aberta; e, por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

condenar a reclamada no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00. Custas invertidas pela reclamada, em R\$200,00. **Ordem: 25 Processo Nº RORSum-0001287-29.2018.5.19.0061 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** O advogado Marcos Antônio Cunha Cajueiro Filho, OAB/AL 12.374, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção; não conhecer do recurso ordinário adesivo obreiro, na forma do art. 997, §2º, III, do CPC. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0000551-80.2021.5.19.0004 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A advogada Gleicy Leandro dos Santos, OAB/PE 34.575, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronais e, no mérito, 1) dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para a) conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita e excluir a respectiva condenação em custas processuais e honorários de sucumbência, b) condenar a reclamada ao pagamento de adicional de periculosidade no percentual de 30% sobre o salário base, assim como reflexos sobre aviso prévio indenizado, 13º salário, férias + 1/3, FGTS e multa de 40%. 2) dar parcial provimento ao apelo patronal da reclamada INSTITUTO NORDESTE CIDADANIA para excluir a multa por embargos protelatórios; 3) Negar provimento ao apelo do reclamado BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Custas mantidas. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000073-41.2022.5.19.0003 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Philipe Britto Rezende, OAB/SE 3.957. A advogada Andréia Calheiros Nobre de Santa Rita, OAB/AL 7.328, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pela recorrida. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para declarando a nulidade da cláusula constante no PDV 2019, que dispõe: "Empregados(as) elegíveis ao PDV 2019, que não optarem por se desligar pelo programa, ficarão impedidos de aderir a novos programas de desligamento incentivados da Petrobras, se existentes, pelo período de 5 (cinco) anos contados a partir de 02/05/2019", reconhecer que o reclamante pode aderir a outros planos de demissão voluntária posteriores a 2019; por unanimidade, conceder prorrogação de vista à Exma. Sra. Desembargadora Relatora para analisar os pedidos decorrentes. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000219-04.2021.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Asseguradas as sustentações orais dos Advogados João Osório Gusmão Santos Júnior, OAB/AL 25.091, pela recorrente(Petrobrás Distribuidora S/A); Charles Weston Fidélis Ferreira, OAB/AL 4.871, pela recorrente(Transportadora American Ltda.) e Adan Frederico Uemoto, OAB/AL 8.020 pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. Já designada a sessão de julgamento do dia 13.12.2022, às 9h, para prosseguimento. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0000857-71.2020.5.19.0008 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso da empresa para limitar a 45min o intervalo intrajornada deferido a partir de 11.11.2017, com o acréscimo de 50%, sem reflexos e dar provimento ao recurso do autor para acrescer à condenação o pagamento das horas extras fictas, em face da hora noturna, e honorários advocatícios, no percentual de 10% do valor da condenação. Custas mantidas. **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0000617-42.2021.5.19.0010 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pelo reclamante/recorrente o advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 13 Processo N° ROT-0000469-31.2021.5.19.0010 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Victor Alexandre Peixoto Leal, OAB/AL 5.463, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pelo recorrente/reclamante. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para deferir ao autor os benefícios da justiça gratuita e excluir sua condenação ao pagamento de custas processuais e de honorários advocatícios sucumbenciais. **Ordem: 2 Processo N° ROT-0000021-61.2021.5.19.0009 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** O advogado Darlan Rodrigues Vanderlei, OAB/AL 16.383, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela recorrente. A advogada Regina Rennê Cansação Lopes de Oliveira, OAB/AL 9.171, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso para reconhecer a estabilidade provisória da autora e condenar a recorrida ao pagamento de indenização substitutiva correspondente ao período estável, relativa aos salários vencidos desde a data da rescisão, em 5.6.2020, até o término da estabilidade em 5.6.2021, incluindo-se 13º salário, férias com 1/3 e FGTS com 40% do período e de honorários advocatícios sucumbenciais em 10% do valor da condenação. Custas de R\$400,00 sobre R\$20.000,00, valor atribuído à causa exclusivamente para este fim. **Ordem: 18 Processo N° ROT-0000713-60.2021.5.19.0009 Relator PEDRO INACIO DA SILVA** Fez sustentação oral pelo recorrente a advogada Jullyana Thaynara Fernandes de Souza Silva, OAB/AL 16.408. A advogada Fabíola dos Santos Almeida, OAB/AL 6.207, inscrita, não participou da sessão de julgamento para fazer a sustentação oral pelo recorrido. **Resultado:** por unanimidade, conceder prorrogação de vista ao Exmo. Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 5 Processo n° 0000087-61.2021.5.19.0261 (ED) RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 9 Processo N° ROT-0000224-40.2021.5.19.0262 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários obreiro e patronal e, no mérito, dar parcial provimento ao recurso ordinário obreiro para a) reconhecer a doença ocupacional e condenar a reclamada ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 e em indenização por danos materiais (danos emergentes) no importe de R\$2.825,00, devidamente atualizado; e, negar provimento ao recurso ordinário patronal. Custas majoradas para R\$1.100,00, sobre o novo valor arbitrado à condenação (R\$55.000,00), para fins de direito. **Ordem: 1 Processo N° ROT-0000401-08.2021.5.19.0002 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** A advogada Mônica de Santana Moraes, OAB/DF 60.473, participando da sessão de julgamento, dispensou a sustentação oral que faria pela reclamante/recorrente. **Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários interpostos. **Ordem: 20 Processo N° ROT-0000789-11.2021.5.19.0001 Relator VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA** **Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário interposto, para, reformando a r. sentença, julgar procedente em parte a ação trabalhista, e condenar o reclamado ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), observando-se o disposto na Súmula 439, do C. TST, bem como em honorários advocatícios, no percentual de 10% sobre o valor da condenação, em favor da advogada do autor. Não há incidência de contribuições previdenciárias e imposto de renda, em face da natureza indenizatória do título deferido. Juros e correção monetária na forma do decidido pelo STF, no julgamento das ADCs 58 e 59. Custas invertidas, a cargo do reclamado, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado à condenação para fins processuais. **Ordem: 27 PROCESSO n° 0000240-89.2021.5.19.0004 (ED) RELATORA:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 28 PROCESSO nº 0000392-56.2020.5.19.0010 (ED)**
RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 29 PROCESSO nº 0000569-92.2021.5.19.0007 (ED)**
RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 30 PROCESSO nº 0000569-92.2021.5.19.0007 (ED)**
RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 31 PROCESSO nº 0000627-89.2021.5.19.0009 (ED)**
RELATOR: PEDRO INACIO DA SILVA Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 32 PROCESSO nº 0000670-38.2021.5.19.0005 (ED)**
RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Ordem: 33 PROCESSO nº 0000707-59.2019.5.19.0062 (ED)**
RELATORA: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração. **Ordem: 34 PROCESSO nº 0000789-93.2019.5.19.0061 (ED)**
RELATOR: VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA Resultado: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos de declaração opostos. **Ordem: 35 PROCESSO nº 0000791-72.2021.5.19.0003 (ED)**
RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos. **Ordem: 36 PROCESSO nº 0000975-28.2012.5.19.0008 (ED)**
RELATOR: ANTONIO ADRUALDO ALCOFORADO CATAO Resultado: por unanimidade, extinguir o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, VI, do novo CPC, ante a carência de ação superveniente, por falta de interesse processual. Não havendo mais processos, a sessão híbrida foi encerrada às doze horas e dez minutos do dia seis de dezembro de 2022, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Raphaela Cintya Matos Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente _____ José Marcelo Vieira de Araújo.

ORIGINAL ASSINADO